



Proposta de Lei n.º 18/XIV - Estabelece um regime excecional e temporário de caducidade e da oposição à renovação dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, atendendo à pandemia da doença COVID-19

Propostas de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o deputado do PAN abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 18/XIV:

«Artigo 1.º

[...]

A presente lei estabelece um regime excecional e temporário de caducidade e da oposição à renovação dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e **pela** doença COVID-19.

Artigo 2.º

[...]

1 - Os contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, ou as respectivas renovações, não cessam por caducidade **até terem decorrido três meses sobre a cessação do estado de emergência**, salvo se o arrendatário não se opuser à cessação.

2 - [...].»

Palácio de São Bento, 1 de Abril de 2020.



As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real